



CÂMARA MUNICIPAL

18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º 18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 07/2025.

09-07-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 130/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

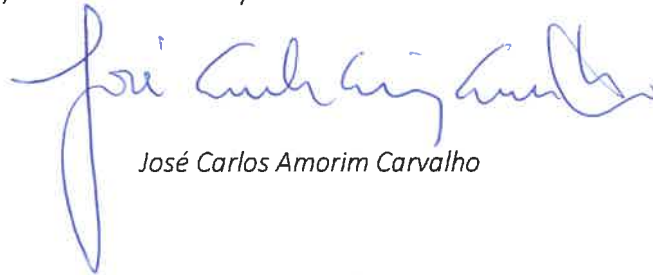
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

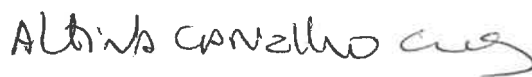
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de deliberação de ratificação do despacho proferido pelo SR. Presidente da Câmara, respeitante à atribuição de um apoio financeiro e apoio em géneros à Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim, destinado à realização do evento “7º Encontro de Concertinas”.

Proposta: Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 130/2026

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Conforme estatuído no nº 2 do artigo 235º da Lei fundamental, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no nº 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios do património e da cultura e promoção do desenvolvimento que lhe está associada – ex vi alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do nº 1, do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Acrescenta a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município.

Por ofício – anexo – veio a Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim solicitar ao Município um apoio financeiro e um apoio em géneros (sistema de som) para a realização do “7º Encontro de Concertinas”, que irá decorrer no próximo dia 05 de julho do corrente ano.

O referido evento, atentas as suas características específicas, deve ser tido como um evento de interesse público e geral da maioria da população, mormente pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, bem como pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar e apoiar por este município, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama sociocultural e económico.

Trata-se de um evento de enorme relevo cultural para o concelho, no qual se estima a participação de 250 intervenientes.

A natureza da Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com NIF 514 852 798, tem como principal objetivo promover a divulgação da música tradicional portuguesa.

Pelo que, afigura-se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade cultural e recreativa com impacto geral no desenvolvimento do património cultural, turismo e comércio do concelho.

Face à importância da atividade desenvolvida, verificados e ponderados os critérios de atribuição de apoio financeiro de acordo com os artigos 13º e 14º do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, o Município deve atender ao pedido efetuado pela associação.

Mereceu a nossa anuência o teor da Informação Técnica da Chefe de Unidade de Educação e Cultura de 24/06/2025 – para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que deve ser concedido apoio financeiro no valor de € 900,00 (novecentos euros) e apoio logístico no valor de € 500,00 (quinhentos euros).

Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 24/06/2026, inserto na Informação Técnica, a aprovação da concessão de apoio financeiro e em géneros aplicáveis ao evento.

A mencionada data de 24 de junho de 2026 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 09 do corrente mês.

Dispõe o nº 3 do artigo 35º do anexo I do RJAL: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”*

A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento nº 1093/2026, emitida pela em 24/06/2026.

Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º, em conjugação com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2026, em que foi autorizada a atribuição à Associação Regional e Cultural Concertinas Amigos de Mondim de um apoio financeiro no montante de € 900,00 (novecentos euros), bem como apoio em género (empréstimo e respetiva instalação do sistema de som) no valor estimado de € 500,00 (quinhentos euros) para a realização do evento “7º Encontro de Concertinas”, a decorrer no próximo dia 05 de julho.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 131/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

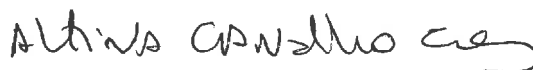
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Vinculum – Associação Cultural, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar “*Vinculum Festival 2026*”, em Mondim de Basto.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 131/2026

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP) o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da CRP.

Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – *vide* nº 1 do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e), f) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura, tempos livres e à



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Conforme pedido anexo, vai a Vinculum - Associação Cultural promover o evento “*Vinculum Festival 2026*”, a realizar nos próximos dias 17 e 20 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento.

Salienta-se a natureza jurídica da Vinculum - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 517 351 919, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins.

As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local.

O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 06 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Vinculum - Associação Cultural, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no âmbito da realização do evento “*Vinculum Festival 2026*”, a realizar nos próximos dias 17 e 20 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 132/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

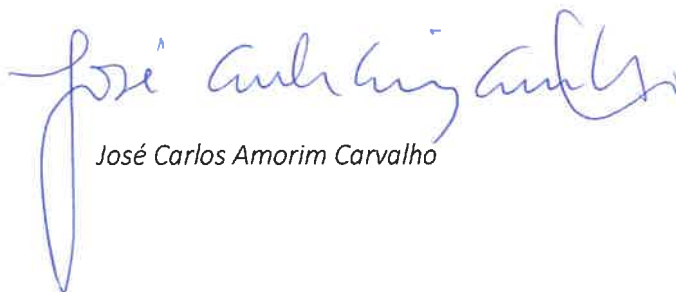
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

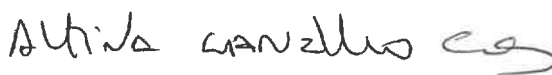
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, no âmbito da organização das festividades da aldeia de Vila Chã.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 132/2026

Dispõe o nº 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa que o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do citado artigo 23º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL.

Conforme pedido de 25/06/2026, anexo, vai a Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, em conjunto com a Comissão de Festas, promover a Festa da Aldeia, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, a realizar no largo da escola de Vila Chã, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico – cedência de materiais, tais como estrado, mesas, bancos, gambiarras e baixada elétrica – e a isenção de taxas aplicáveis ao evento.

Atenta a natureza jurídica da Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 517 004 100, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Bem como, a celebração da festa da aldeia, que em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais,



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

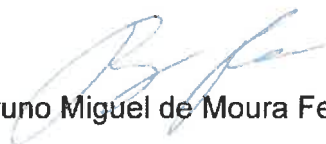
Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 24 de junho — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que deve ser concedido apoio logístico a cedências dos materiais/equipamentos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, que se traduz num apoio em géneros, que ascende aos valores de, respetivamente, € 900,00 (novecentos euros) e € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no montante total de € 932,63 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, mediante a concessão de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 900,00 (novecentos euros) e € 32,63 (trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no montante total de € 932,63 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos), no âmbito da Festa da Aldeia, a ocorrer em Vila Chã, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 133/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

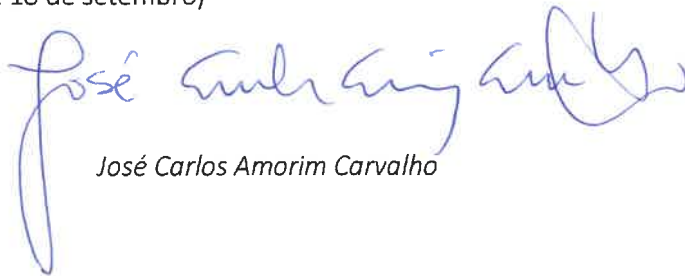
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

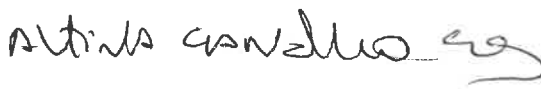
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Altina Carvalho Gomes

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, mediante a isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar "*Festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei*", em Atei, Mondim de Basto.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 133/2026

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa.

Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – *vide* nº 1 do artigo 78º da Constituição da República Portuguesa.

Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I do RJAL.



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 30/06/2026, anexo, vai a Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, realizar a festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei, em Atei, Mondim de Basto nos dias 13 a 20 de julho de 2026, tendo solicitado, para o efeito, isenção de taxas aplicáveis ao evento.

A festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico.

Salienta-se a natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 230 803 741, com sede no nosso concelho e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 02 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 58,46 (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Atei, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento a realizar, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 58,46 (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), no âmbito da realização do evento "*Festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima de Atei*", a ocorrer nos dias 13 a 20 de julho de 2026 em Atei, Mondim de Basto

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 134/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

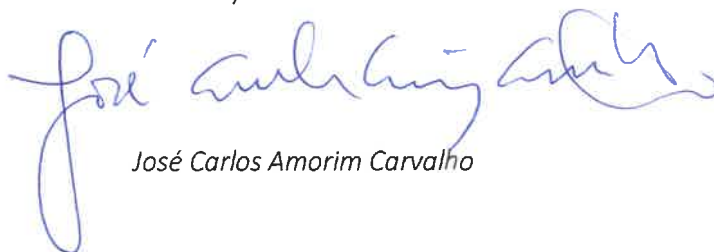
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

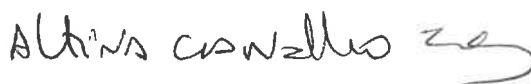
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de anexo e concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 134/2026

Através do requerimento n.º 281/26, datado de 25/05/2026, veio [REDACTED] e ao abrigo do disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, solicitar a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de anexo, realizada no prédio urbano, sito na Estrada Nacional, n.º 826, 4880-281, União das Freguesias de Campanhó e Paradança, Mondim de Basto.

O requerimento visa a apresentação do projeto de arquitetura e termos de responsabilidades relativos ao processo n.º 138/26 - EDI.

A operação urbanística a legalizar é compatível com os instrumentos de gestão territorial e gestão urbanística, em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 20º do RJUE.

Tudo conforme a Informação Técnica da Unidade de Urbanismo, de 29/06/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto de arquitetura, relativo ao processo nº 138/26 - EDI com a consequente notificação da requerente para apresentação dos Projetos das Especialidades, no prazo máximo de 6 meses.

O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Legalização de Anexo, realizada no prédio urbano, sito na Estrada Nacional, nº 826, 4880-281, União das Freguesias de Campanhó e Paradança, Mondim de Basto, constante do processo nº 138/26 – EDI, bem como a concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, nos termos da proposta.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 135/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de habitação unifamiliar e concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 135/2026

Através do requerimento n.º 87/26, datado de 26/02/2026, veio ~~XXXXXXXXXX~~ e ao abrigo do disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, solicitar a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de habitação unifamiliar, realizada no prédio urbano, sito na Travessa da Rua do Montenadouro, n.º 40, 4880-189, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, do concelho de Mondim de Basto.

O requerimento visa a apresentação do projeto de arquitetura e termos de responsabilidades relativos ao processo n.º 39/26 - EDI.

A operação urbanística a legalizar é compatível com os instrumentos de gestão territorial e gestão urbanística, em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 20º e no âmbito da alínea c) do n.º 2 do artigo 4º, ambos do RJUE.

Tudo conforme a Informação Técnica da Unidade de Urbanismo, de 26/05/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto de arquitetura, relativo ao processo nº 39/26 - EDI com a consequente notificação da requerente para apresentação dos Projetos das Especialidades, no prazo máximo de 6 meses.

O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Legalização de Habitação Unifamiliar, realizada no prédio urbano, sito na Travessa da Rua do Montenadouro, nº 40, 4880-189, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, do concelho de Mondim de Basto, constante do processo nº 39/26 – EDI, bem como a concessão do prazo máximo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades, nos termos da proposta.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 136/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

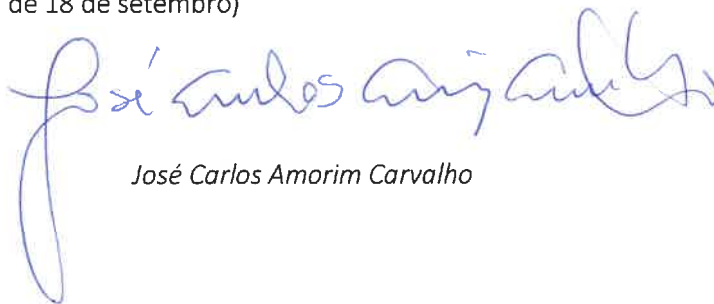
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

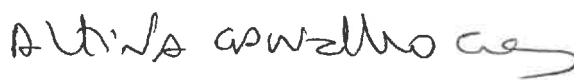
O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de deliberação de aprovação de atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, no âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2026.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 136/2026

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento que lhe está associada – *ex vi* alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.

O Clube de Ténis de Mondim de Basto apresentou a esta Câmara Municipal o seu plano de atividades para o ano de 2026, para efeitos de concessão de apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização dessas mesmas atividades.

Conforme pedido dirigido por ofício anexo, o Clube de Ténis de Mondim de Basto, no âmbito do seu plano de atividades, propõe realizar torneios de ténis durante o ano civil de 2026, tendo solicitado, para o efeito, apoio financeiro para a organização dos eventos.

Atenta a natureza jurídica do Clube de Ténis de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513 877 460, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins.

As associações desportivas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e na promoção do bem-estar das populações, incentivando a prática de atividade física, fortalecendo laços sociais e fomentando estilos de vida saudáveis.

Afigura-se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito desportivo, com especial enfoque na modalidade de ténis, contribuindo para a formação pessoal e social dos seus



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

praticantes, bem como para a promoção de valores como o *fair play*, a disciplina e a inclusão.

O investimento no desporto, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a saúde pública até à dinamização da economia local, contribuindo, de forma significativa, para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Mereceu anuência o teor da informação técnica da Unidade de Desporto, de 03/07/2026 — anexa, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido e para a qual se remete expressamente.

Estribados na informação técnica referida no considerando que antecede e, bem assim, atento o rol de atividades previstas no aludido plano, é equitativo e pertinente a atribuição ao Clube de Ténis de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros).

O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, por referência ao plano de atividades da associação.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1142/2026, de 03 do corrente mês.

Atenta a natureza do apoio a atribuir, anexam-se os documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei nº 2/2020, de 31/03), bem como a verificação do cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição ao Clube de Ténis de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), no âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2026, para apoio na realização de torneios de ténis durante o ano civil.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 137/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, no âmbito da realização do evento "*11ª edição da "Corrida de S. Tiago"*".

Proposta: Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 137/2026

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

Compete igualmente à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

A AMA - Associação Mondim Atletismo, por ofício que se anexa, no âmbito da realização do evento "*11ª edição da "Corrida de S. Tiago"*", que terá lugar no



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

próximo dia 26 de julho de 2026, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto, veio solicitar a este Município um apoio financeiro, bem como um apoio em géneros.

Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e outras, oriundas de vários pontos do país.

É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de evento tem uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos.

A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local.

Deve ser uma prioridade do Município apoiar a realização deste evento que já vai na 11ª edição e que tem sido um sucesso, trazendo ao concelho participantes e visitantes de vários locais do país, pelo que importa fomentar o desenvolvimento da prova que se traduz num incremento ao turismo e comércio local.

A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 513 184 570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 3.000,00 (três mil euros).

Mereceu anuência a informação técnica da Unidade de Desporto, datada de 24/06/2026 — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Flui da sobredita informação técnica que o pedido de apoio em géneros se traduz, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos).

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento nº 1090/2026, de 23 de junho.

Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, na importância de € 3.000,00 (três mil euros), e de um apoio em géneros traduzido, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros, no âmbito da realização do evento “11.ª edição da Corrida de S. Tiago”, a ter lugar no dia 26 de julho de 2026, com partida em Celorico de Basto e término em Mondim de Basto.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 138/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

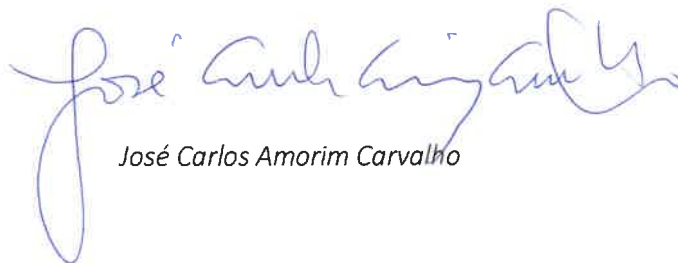
VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 9 de julho de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto 06 de julho de 2026

Assunto: Proposta de deliberação de aceitação de doação de parcela de terreno necessária à requalificação do "Lavadouro da Serra", doada ao Município de Mondim de Basto, com a área de 32,37 m², a destacar do prédio rústico com a área total de 32 991,66 m², inscrito na matriz predial rústica no artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, bem como mandar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato e deliberar submeter à Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da aludida parcela de terreno.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 138/2026

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento urbano e da promoção do desenvolvimento contemplados nas alíneas a) e m) do nº 1 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual.

O denominado "Lavadouro da Serra", encontra-se integrado no prédio rústico denominado "Novais", inscrito na matriz sob o artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, e trata-se um equipamento público com necessidades evidentes de conservação.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nessa medida, o proprietário do aludido prédio rústico no qual se encontra instalado o lavadouro público, manifestou a sua intenção de ceder, a título gratuito, ao Município de Mondim de Basto, a parcela de terreno respeitante ao equipamento, para integração no domínio público municipal.

A doação da parcela de terreno onde aquele se encontra instalado, com a área de 32,37 m², impõe a requalificação dos lavadouros, por parte do Município, bem como a sua manutenção e que seja zelado o bom estado de conservação, sob pena, de não sendo cumprida integralmente a condição e existirem evidências de que o lavadouro não se encontra em bom estado de conservação, o proprietário proceder à resolução da doação e reverter a parcela de terreno para a sua propriedade.

Estatui a alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal aceitar doações.

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Estão reunidas as condições para efetivar o negócio jurídico, ou seja, celebrar o contrato de doação entre a autarquia e o proprietário da parcela de terreno onde se encontra instalado o "Lavadouro da Serra", de forma a poder avançar com a sua requalificação de um equipamento público importante para usufruto dos munícipes.

Além disso, compete igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Por seu turno, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do anexo I do RJAL.

Do antedito, a integração da parcela de terreno no domínio público municipal para a requalificação do “Lavadouro da Serra” revela manifesto interesse para o município na medida em que se pretende revitalizar um equipamento cuja sua utilidade pública é reconhecida, assegurando-se a sua preservação, valorização e fruição pela comunidade, em benefício do interesse coletivo e da salvaguarda do património local.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

- a) Aceitar doação de parcela de terreno onde se encontra instalado o equipamento público denominado “Lavadouro da Serra”, com a área de 32,37 m², a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica no artigo 560º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o nº 100/Mondim de Basto, bem como mandar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato;
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea ccc) em articulação com o disposto na alínea q) do nº 1 do artigo 25º, ambos do anexo do RJAL, submeter à Assembleia Municipal a afetação, para integração no domínio público municipal, da aludida parcela de terreno.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira